EDITAL Nº 154/2018 **GIRUÁ/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 10.308/2018 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6672/2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminados:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Farmacêutico Geral	01 vaga	40 horas	R$ 5.348,71
Terapeuta Ocupacional	01 vaga	20 horas	R$ 1.775,77
Técnico Agrícola	01 vaga	30 horas	R$ 1.392,75

§1º As contratações referidas no *caput* deste artigo terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, conforme dispõe o artigo nº234 da Lei Municipal nº998/90, alterado pela Lei Municipal nº3094/2005.

§2º As atribuições dos cargos, faz parte do anexo único parte integrante a este edital.

1. DA CONTRATAÇÃO

O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.

Atenção: O candidato selecionado que for contratado, no ato da **POSSE**, deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Além de comprovar a escolaridade e demais documentos exigidos para o cargo que irá se inscrever.

2. DAS INSCRIÇÕES

Data de inscrição: 17 e 18 de Setembro de 2018.

Local: Secretaria Municipal de Administração, R. Independência, nº90, Centro, Giruá/RS.

Horário: Das 9 às 12hs e das 14 as 17hs.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá apresentar cumulativamente, os seguintes documentos:

1 - Farmacêutico Geral:

a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) Cópia xerográfica do Comprovante de endereço;

d) Cópia xerográfica do Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Curso Superior em Farmácia;

e) Cópia xerográfica do registro no respectivo conselho de classe.

2 - Técnico Agrícola:

a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) Cópia xerográfica do Comprovante de endereço;

d) Cópia xerográfica do Certificado de conclusão de curso técnico em agropecuária ou equivalente.

3 - Terapeuta Ocupacional:

a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) Cópia xerográfica do Comprovante de endereço;

d) Cópia xerográfica do Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional;

e) Cópia xerográfica do registro no respectivo conselho de classe;

f) Experiência comprovada e/ou curso de formação/capacitação e/ou aperfeiçoamento em atividades com pacientes dependentes químicos e psiquiátricos.

§1º Somente poderá fazer as inscrições o candidato que apresentar todos os documentos listados acima.

§2º As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

4. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

5. DA SELEÇÃO

A referida seleção pública será realizada através de Prova Objetiva.

5.1 DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder

Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

5.2 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, BEM COMO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS, PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS:

a) O edital que divulga os candidatos inscritos, bem como inscrições deferidas e/ou indeferidas, será divulgado no dia **19 de Setembro de 2018.**

b) No caso de recursos contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, para a comissão, no dia **24 de Setembro de 2018.**

c) Os recursos serão analisados pela comissão, e após o julgamento, se necessário efetuar alterações na lista dos inscritos, serão divulgadas através de edital no dia **25 de Setembro de 2018.**

5.3 DA PROVA OBJETIVA:

a) A Prova Objetiva será aplicada no dia **26 de Setembro de 2018**, com início às 09hs e término às 12hs, na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, na Rua Dr. Bozano, nº 32, Centro, Giruá/RS.

b) A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo o peso de cada questão: 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

c) O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de **15 (quinze) minutos** do horário estabelecido para o início da mesma.

d) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

e) O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

f) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

g) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados por este Edital.

5.4 DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

1 - Farmacêutico Geral:

a) Lei Orgânica Municipal;

b) Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

c) Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a

articulação inter-federativa, e dá outras providências;

d) Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas);

e) Portaria nº 344/1998 e RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações.

2 - Técnico Agrícola:

a) Lei Municipal nº 998/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;

b) Lei Orgânica Municipal;

c) Língua Portuguesa.

3 - Terapeuta Ocupacional:

a) Lei Municipal nº 998/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;

b) Lei Orgânica Municipal;

c) Resolução Coffito nº425, de 08 de Julho de 2013 que Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite

d) Resolução Coffito nº408 de 18 de Agosto de 2011 que Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental e dá outras providências. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite

6. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

a) Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da prova objetiva) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

b) Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, o desempate será feito por sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação do gabarito será divulgado no dia **27 de Setembro de 2018,** no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS:

a) A divulgação do resultado preliminar será no dia **28 de Setembro de 2018**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

b) O prazo para recursos será no dia **01 de Outubro de 2018**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

c) A comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

d) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial

e) Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

f) Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital.

9. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate, será realizado o sorteio no dia **02 de Outubro de 2018**, às 09h, na sala da Administração, 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL:

O Edital de resultado e da homologação final será publicado até o dia **02 de Outubro de 2018, no turno da tarde,** no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

Atiene Correa Duarte Ângela de Cássia Weschenfelder Bruna Katiuza Reginaldo

Comissão Portaria nº 10.308/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Andressa Deloss Tolomini
Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria 10.290/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 12 de setembro de 2018.

ANEXO ÚNICO

CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA
SERVIÇO: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
NIVEL: Médio II
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: executar tarefas de caráter técnico, respeitados os limites de sua formação, relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo junto à unidades básicas de saúde. Desenvolver junto aos usuários os trabalhos desenvolvidos na Oficina Terapêutica da Horta; realizar atividades de orientação técnica de manutenção da horta de pequeno porte, como plantio, capina e colheita; desenvolver técnicas que envolvem a colheita e podas de hortaliças, flores e árvores com objetivo terapêutico; inserir os pacientes ao conhecimento e integração ao meio ambiente, em atividades laborativas, promovendo a socialização, o trabalho em equipe, .
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: curso técnico em agropecuária ou equivalente.
b) Habilitação: legal necessária para o exercício da profissão.

CLASSE: TERAPEUTA OCUPACIONAL
SERVIÇO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL: SUPERIOR
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Detalhada: Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior Completo.

CARGO: FARMACÊUTICO GERAL
SERVIÇO: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE
NÍVEL: SUPERIOR
EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES:
- Realizar atividades e exercer a responsabilidade técnica, e o planejamento sobre a farmácia da Secretaria Municipal da Saúde;
- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- Realizar a dispensação de medicamentos, e o controle das dispensações;
- Ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticas;
- Participar e assessorar tecnicamente na celebração de convênios e parcerias na sua área de atuação;
- Prestar informações técnicas ao Ministério da Saúde ou congênere e órgãos de fiscalização;
- Participar de reuniões, comissões e conselhos municipais, palestras e cursos;
- Supervisionar estágios;
- Fazer requisições de medicamentos; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Prestar assistência farmacêutica que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos;
- Executar tarefas afins, conforme necessidade ou a critério de seu superior inclusive as editadas no próprio regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Carga Horária de 40 horas semanais;
b) Instrução: Superior Completo;
c) Habilitação: legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Curso de nível superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.